

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

ATO TST.GP N° 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o parágrafo 5°, do artigo 1°-A, da <u>Instrução Normativa n.º</u> 40/2016, que dispõe sobre o cabimento de agravo de instrumento em caso de admissibilidade parcial de recurso de revista no Tribunal Regional do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

considerando a dificuldade de operacionalização do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) aos novos termos da <u>Instrução Normativa n.º</u> <u>40/2016</u>, bem como atendendo aos pedidos do Tribunais Regionais do Trabalho,

RESOLVE

- **Art. 1º** Alterar o parágrafo 5º, do artigo 1º-A, da <u>Instrução Normativa</u> n.º 40/2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:
- "§ 5º As disposições contidas neste artigo aplicam-se às decisões de admissibilidade publicadas a partir do 90º dia após o início de sua vigência, que deverá ocorrer na data da publicação".
- **Art. 2º** Republique-se a <u>Instrução Normativa n.º 40/2016</u>, com a alteração promovida por este Ato.
 - Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.